

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 203/2019

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edf. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP: 41.810-012, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04, portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.622.836/0002-58, com sede na Avenida Paulista, nº 1337, Conj. 161, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 013110200, representada, neste ato, pelo Sr. **Gustavo Uanus Perez, brasileiro**, divorciado, comerciante, inscrito no RG nº 06.918.366-04 SSP/BA, portador do CPF nº 915.879.725-49, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães Jr, nº 1665, Cond. Parque Florestal, Lote 08, Quadra 02, Salvador, Bahia, CEP: 41.940-060, denominado como **LOCADORA** ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 16 de novembro de 2019, o Contrato de Locação nº 203/2019, tendo como objeto a locação de equipamentos de informática, para atender aos serviços de urgência – SAMU, localizado no Município de Mogi das Cruzes/SP, nos extamos termos da proposta apresentada ao LOCATÁRIO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Locação nº 203/2019, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de novembro de 2020 a se findar em 17 de novembro de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 17 de novembro de 2020.





Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

Nome Yvone Emmanuella Figueiredo  
CPF 081.260.729-40

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde



INTSBrazil | www.ints.org.br

Canal de Ouvidoria e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Janus Perez.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C9B4-A22B-6EBC-A82D.





De: ROMUALDO RIBEIRO ROSA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Para: JURÍDICO

**Assunto: Solicitação de 1º Aditivo de Prazo de Vigência Contratual MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 07.662.836/0002-58

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 MESES com início em 17 de novembro 2020 e findado em 17 de novembro de 2021, referente ao 1º ADT AO CTR 203/2019, firmado a entre Contratual MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui na locação de equipamentos de informática, para SAMU REGIONAL MOGI DAS CRUZES – CRESAMU no INTS localizada no município de Mogi das Cruzes/ Sp

Mogi das Cruzes, 28 de outubro de 2020

Atenciosamente,

  
Romualdo Ribeiro Rosa  
Diretor Administrativo

---

Romualdo Ribeiro Rosa  
Diretor Administrativo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 07.622.836/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

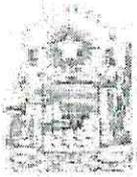
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:45:41 do dia 26/06/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/12/2020.

Código de controle da certidão: **EF13.5AA6.BFB3.7921**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202798372

RAZÃO SOCIAL	
<b>MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>067.216.614 - BAIXADO</b>	<b>07.622.836/0001-77</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/09/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 267.283/001-17**  
**CNPJ: 07.622.836/0001-77**

Contribuinte: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
Endereço: Avenida da França, Nº 393  
2 ANDAR  
COMÉRCIO  
40.010-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:28:59 horas do dia 31/08/2020.  
Válida até dia 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **70EC.F087.4B7A.B8EB.CB6A.8E7D.9F23.D1D9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.622.836/0001-77

**Razão Social:** MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**Endereço:** R FREDERICO SIMOES 125 SALA 602 / CAMINHO DAS ARVORES /  
SALVADOR / BA / 41820-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2020 a 10/11/2020

**Certificação Número:** 2020101201495449879337

Informação obtida em 26/10/2020 09:42:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.622.836/0001-77

Certidão n°: 21199434/2020

Expedição: 31/08/2020, às 08:25:20

Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.622.836/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.